

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2232/78 - Reautuado em 26.04.84

INTERESSADO : JOSÉ CAETANO DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Física Experimental II, e, promoção de Professor I para II, na disciplina Física Geral na FE de Barretos.

RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE : 1467/84 - CTG - Aprovado em 19/09/84.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de José Caetano da Silva para, na categoria de Professor II, ministrar a disciplina Física Experimental II, na mencionada instituição, além de solicitar alteração de sua categoria docente, de I para II, na disciplina Física Geral.

Serão 10 (dez) as aulas ministradas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 - O interessado é Bacharel em Física pela Universidade Estadual de Campinas, curso concluído em, 1977.
- 2.2 - Estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposto.
- 2.3 - Obteve o grau de Mestre em Engenharia Elétrica, área de Eletrônica e Comunicações, pela Universidade Estadual de Campinas.
- 2.4 - Apresenta experiência docente, sendo aprovado pelo Parecer CEE nº 298/79 para lecionar Física Geral, na mesma instituição que ora o indica.
- 2.5 - De acordo com a grade horária, além da disciplina para a qual está sendo indicado, leciona a disciplina Física Aplicada, na Faculdade de Ciências de Barretos.
- 2.6 - Grade horária e carga didática compatíveis.
- 2.7 - Constam do processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 05/80.

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de José Caetano da Silva para lecionar, como professor II, as disciplinas Física Geral e Física Experimental II, na Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 09 de agosto de 1984.

a) Consº

Aroldo Borges Diniz
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ~~ENSINO~~ DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.08.84

a) Consº

Moacyr Expedito M. ~~Vz~~ Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE